ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 002/2021/AJL-CMT

Teresina (PI), 11 de fevereiro de 2021.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA PARA: VER. EDILBERTO BORGES - DUDU

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 05/2021

Autor: Ver. Edilberto Borges - DUDU

Ementa: "Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno

do Espectro Autista no Município de Teresina e dá outras providências".

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do Projeto de Lei acima identificado; considerando a necessidade de correções quanto aos vícios da proposição, esta Assessoria Jurídica vem sugerir a inclusão da justificativa por escrito ao projeto de lei em comento, em atendimento ao disposto no art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, bem como a supressão do art. 5º da presente proposição, em virtude de o citado dispositivo tratar de matéria de competência privativa do chefe do poder executivo municipal, conforme preceituado no art. 61, §1º, inciso II, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 e no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teresina - LOM.

Ressaltamos ainda que, após as devidas alterações, o gabinete do(a) vereador(a) <u>deverá</u> protocolar, junto ao Departamento Legislativo, as vias do projeto alterado, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, esta Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.



Atenciosamente,

CRISTIANNE DOS SANTOS MENDE: ASSESSORA JURÍDICA LEGISLATIVA MATRÍCULA 06855-1 CMT